



## **PORTARIA Nº 003/2026 - EMURC**

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC no uso das suas atribuições, conferida pela Lei nº 134/1977, pelo seu Estatuto e Regimento Interno, autorizado a praticar atos administrativos e operacionais, que não sejam proibidos por Lei ou não regulamentados e que permita a Empresa atingir seus objetivos;

Considerando, a reestruturação administrativa da EMURC, com o objetivo de implantar as normas e regulamentos exigidos por lei;

Considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento dos Contratos Administrativos firmados pela EMURC, se valendo de sua discricionariedade e como determina o seu Regimento Interno de Licitações e Contratos;

Considerando que as empresas públicas se sujeitam à observância dos princípios da indisponibilidade do interesse público, da economicidade e da prestação de contas.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC abaixo, para exercerem a função de FISCALIS DE CONTRATOS firmados durante o período de suas vigências, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais sem ônus para a EMURC;

Art. 2º - A fiscalização será realizada conjuntamente, através dos servidores abaixo nomeados que comporão comissão de recebimento e fiscalização, no caso de aquisições de bens e produtos e na prestação de serviços, através do Sistema de Registro de Preços, bem como nos contratos administrativos oriundos das modalidades licitatórias que não tenham sido realizadas por esse sistema, devendo ser informado o nome do fiscal responsável na instrução do processo;

- CAIQUE SANTOS VIANA, matrícula nº 8179;
- JAIME SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 07-17164-1;
- LUCIENE ROSA DA SILVA, matricula 07-02400-9;
- MÁRCIO ROGÉRIO SANTANA DO PRADO, matricula nº 8411;
- NIVALDO MORENO SOUZA, matricula nº 7096;
- OSÉIAS ROCHA SARAIVA, matrícula nº 0574;
- PAULO JOSÉ ROCHA SILVA, matrícula nº 8562;
- POLLYANA SANTOS AGUIAR, matricula 8018.
- RICARDO REIS DE MELO, matrícula nº 8566;
- RODRIGO CARVALHO SILVA, matrícula nº 8176;
- RÔMULO SANTOS TAVARES, matrícula nº 8131;
- WESLEY OLIVEIRA ALVES, matricula nº 7651;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo segundo ficam obrigados a obedecer e fazer cumprir todas as normas constitucionais, legais e aos princípios administrativos que norteiam os atos e contratos públicos, em especial, os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade;

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições



em contrário.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista — EMURC, 05 de janeiro de 2026.

Vitória da Conquista - Ba, 05 de janeiro de 2026.

**Paulo José Rocha Silva**  
Diretor Presidente

**Ricardo Reis de Melo**  
Diretor Técnico

## **PORTARIA Nº 004/2026 - EMURC**

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei nº 134/1977, pelo seu Estatuto e Regimento Interno, autorizando a praticar atos administrativos e operacionais, que não sejam proibidos por Lei ou não regulamentados e que permita a Empresa atingir seus objetivos, resolve:

Considerando, a reestruturação administrativa da EMURC, com o objetivo de implantar as normas e regulamentos exigidos por lei;

Considerando que a EMURC é uma Empresa Pública, de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Bahia, e segue os preceitos da Lei nº 13.303/2016, bem como o seu regulamento interno de licitações e contratos;

Considerando os poderes do conselho administrativo da EMURC, assegurados pelo seu estatuto.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações da EMURC, de 28 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** A atualização dos valores estabelecidos conforme Decreto Federal nº 12.807/2025, publicado em 29 de dezembro de 2025, levada em pauta para deliberação do Conselho Administrativo da EMURC, atualiza os valores para dispensa de licitação:

- Para compras e serviços até **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**;
- Para obras e serviços de engenharia até **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, sendo que os seus efeitos terão eficácia a partir do exercício do ano de 2026.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista — EMURC, 05 de janeiro de 2026.

Vitória da Conquista, Ba., 05 de janeiro de 2026.

**Paulo José Rocha Silva**  
Diretor Presidente

**Ricardo Reis de Melo**  
Diretor Técnico

## **DECRETO**